

Instrumento Procuratório

OUTORGANTE: ENILDA MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 5.150.788, SSP/PE, cadastrado(a) no CPF sob o nº 050.378.254-82, residente e domiciliado(a) na Rua do Arame, nº 38, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE.

OUTORGADO: Gilberto Correia da Silva Filho, brasileiro, advogado, OAB/PE 34.570, **Robson de Lima Silva**, brasileiro, advogado, OAB/PE 39.015, **Wanesca Kramer Polentine**, brasileira, advogada, divorciada, OAB/PE 30.166 e **João Roberto Martins Cardoso**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 37.228, com sede na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, 87, 1º Andar, Centro, Timbaúba – PE.

PODERES CONCEDIDOS:

Amplios poderes, admitidos os das cláusulas “AD JUDÍCIA” e “EXTRA-JUDÍCIA”, para o foro em geral em qualquer instância ou Tribunal de Justiça Federal ou do Estado de Pernambuco, bem como em todo Território Nacional, para em nome do(a) outorgante propor ação, contestar, embargar, agravar, recorrer, firmar compromisso, reconvir, concordar, discordar, oferecer provas, desistir, transigir, fazer declaração, confessar, protestar, receber e dar quitação, ingressar em qualquer juízo, ingressar com o pedido de indenização na forma administrativa, a fim de receber a primeira parcela a título de indenização do seguro DPVAT, receber cheque referente ao pagamento da complementação da indenização do seguro DPVAT, intimações/notificações, receber alvarás, podendo reter 30% dos honorários contratuais do acordo eventualmente firmado, aceitar ou impugnar laudos, contas, habilitações, avaliações e partilhas, interpor qualquer tipo de recurso tanto nas fases administrativas, como judiciais, requerendo e acompanhando tudo quanto for de direito dos outorgantes. Enfim, os outorgados podem praticar todos e quaisquer atos conexos e consequentes a fim de agir em defesa dos direitos e interesses pessoais da outorgante, podendo inclusive substabelecer esta procuração a quem lhe prover, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem, firme e valioso.

Timbaúba, 03 de fevereiro de 2016

Enilda Maria da Silva

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____



Gilberto Correia
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/PE 34.570

81 3631 2088 | 9540 1514
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com
Rua Marçal Emiliano Sobrinho, 87 - 1º andar - Centro - Timbaúba/PE



DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

ENILDA MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 5.150.788, SSP/PE, cadastrado(a) no CPF sob o nº 050.378.254-82, residente e domiciliado(a) na Rua do Arame, nº 38, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE.

DECLARO, para os devidos fins de direito e quem possa interessar, com fundamento no art. 5º, inciso LXXVII da Carta Magna, e ainda com fulcro na Lei n/ 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece as normas para a concessão de assistências judiciária aos necessitados, combinada com a legislação nº7.115/83, e artigo 1º, parágrafo 2º do diploma legal nº5.478/1968, que sou pobre na forma da lei e não tenho condições de arcar com as despesas e custas que advêm de um processo judicial, sem comprometer meus parcos rendimentos.//

Timbaúba/PE, 03 de fevereiro de 2016

Enilda maria da Silva



Gilberto Correia
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
OAB/PE 34.578

81 3631 2088 | 9540 1514
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com
Rua Marçal Emiliano Soares, 87 - 1º andar - Centro - Timbaúba/PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BRUL



Elilde Maria dos Santos

ASSIN - TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5150788 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/1978

NOME ELILDE MARIA DA SILVA

FILIAÇÃO Severino Carneiro da Silva e Eliete Maria dos Santos Silva

NATURALIDADE Cabo. PE. DATA DE NASCIMENTO 25/12/1970

C. nasc. nº 26006.F.207.E.38 cart.

CPF de Cabo. PE.

ASSINADO POR *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.112 DE 23/06/83







Empresa de energia elétrica criada pela Lei 10.431, de 26/04/02
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 - Insc. Est. 030594170 - www.celpe.com.br

ENILDA MARIA DA SILVA

RUA DO ARAME 38

CPF: 050.378.254-82 NIS: 20031607912

PONTE DOS CARVALHOS/PONTE DOS CARV
 CABO DE SANTO AGOSTINHO PE
 54535-420

B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Monofásico

CONTA CONTRATO 0804896016 MÊS/ANO 06/2015
 DATA DE VENCIMENTO 06/07/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 29/07/2015
 TOTAL A PAGAR R\$ 36,57

Nº DA NOTA FISCAL 003597714 SÉRIE ÚNICA EMISSÃO 29/08/2015
 APRESENTAÇÃO 29/08/2015 Nº DO CLIENTE 2000456448 Nº DA INSTALAÇÃO 559407

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	0,0000000	0,14478389	0,00
Parcela 44/72 Plano 405001264084			24,36
Parcela 44/72 Plano 405001264085			12,19

TOTAL DA FATURA 36,57

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	DESEMPENHO	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
160091295	CAT	29/05/2015	622,00	28/06/2015	622,00		1,20000		0,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO		R\$	%
JUN 15 0				Geração de Energia	0,00	100,00
MAI 15 0				Transmissão	0,00	0,00
ABR 15 0	0,00	1,02	0,00	Distribuição (Celpe)	0,00	0,00
MAR 15 0	0,00	4,67	0,00	Encargos Setoriais	0,00	0,00
FEV 15 0				Tributos	0,00	0,00
JAN 15 0				Total	0,00	100
DEZ 14 0	Consumo Ativo até 30 kWh					0,13054530
NOV 14 0						
OUT 14 0						
SET 14 0						
AGO 14 0						
JUL 14 0						
JUN 14 0						

02DC E80F 79A3 4E4F 3551 603D E078 2797

Na data de emissão a fatura é baseada em vigor de a Verifique Mais Informações em www.celpe.com.br. Pagar até em 06/07/2015 para a Mãe 29/08/2015. O cliente é responsável quando há variação na contabilidade individual ou do fone de telefone de fornecimento. O cliente é responsável quando há descompensação do preço definido para o padrão de atendimento. Celpe

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANCEL 416/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos são essenciais à prestação, para consulta, em nossa unidade de atendimento é 701 124 www.celpe.com.br

CONSUMO	VALOR APROXIMADO	IMPOSTO	IMPOSTO	IMPOSTO	IMPOSTO	IMPOSTO	IMPOSTO
06/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Limite de R\$ 0,00 - LIMITE - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - 01/01/15

CONTA CONTRATO 0804896016 MÊS/ANO 06/2015 DATA DE VENCIMENTO 06/07/2015 TOTAL A PAGAR (R\$) 36,57

83880000000-3 36570011000-7 80489601610-2 02284706303-9



SINISTRO 3150681355 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ENILDA MARIA DA SILVA
COBERTURA Invalidez
SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO GENTE SEGURADORA S/A
BENEFICIÁRIO ENILDA MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 05037825482

Posição em 02-02-2016 12:03:09

Pagamento creditado conforme dados bancários informados na autorização de pagamento assinada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
22/12/2015	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 041ª CIRCUNSCRIÇÃO - PONTE
DOS CARVALHOS - DP41ªCIRC DIM/10ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **15E0131001025**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia
17/07/2015 às 14:44

ATROPELAMENTO COM VITIMA NAO FATAL - Culposo
(Consumado) que aconteceu no dia **23/6/2015** no período da Noite

Fato ocorrido no endereço: **BAIRRO DE PONTE DOS
CARVALHOS (BAIRRO), 1, PRÓXIMO DO COLÉGIO MODELO -**
Bairro: **PONTE DOS CARVALHOS - CABO DE SANTO
AGOSTINHO/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

MOTOQUEIRO DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
ENILDA MARIA DA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO, (Usado na geração da ocorrência) , que estava em
posse do(a) Sr(a): **MOTOQUEIRO DESCONHECIDO**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ENILDA MARIA DA SILVA (presente no plantão) - Sexo: Feminino Mãe:
ELIETE MARIA DOS SANTOS SILVA Pai: SEVERINO CARNEIRO DA SILVA
Data de Nascimento: **28/12/1979** Nacionalidade: **CABO DE SANTO AGOSTINHO /**
PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: **8150758:SDS/PE (RG)** Estado Civil:
SOLTEIRO(A) Escolaridade: **1º. GRAU COMPLETO** Profissão: **DO LAR** Telefones:
Celulares:
- 86976659

Endereço Residencial: **BAIRRO DE PONTE DOS CARVALHOS (BAIRRO), 38,**
RUA DO ARAME - CEP: 55666-669 - Bairro: PONTE DOS CARVALHOS -
CABO DE SANTO AGOSTINHO/PERNAMBUCO/BRASIL

MOTOQUEIRO DESCONHECIDO (não presente no plantão) - Sexo:



Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA NÃO IDENTIFICADA (VEICULO) de propriedade de(a):
Sr(a): **ENILDA MARIA DA SILVA** que estava em posse de(a) Sr(a):
MOTOQUEIRO DESCONHECIDO
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO**
Objeto apreendido: **NÃO**
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

INFORMA A VITIMA QUE NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2015, FOI ATROPELADA NO LOCAL ACIMA CITADO POR UMA MOTOCICLETA NÃO IDENTIFICADA E POSTERIORMENTE DEU ENTRADA NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM HELDER CAMARA, ONDE RECEBEU ATENDIMENTO MEDICO. CONFORME FICHA DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE DE NUMERO 265789 DO MESMO DIA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

x *Enilda Maria da Silva*
ENILDA MARIA DA SILVA
(VITIMA)

B.O. registrado por: **IVAN MORAES DE MESQUITA** - Matrícula:
229916-0





Atendimento: 265702

Senha da Classificação:

0034

Data e Hora: 23/06/2015 22:09

Paciente: 72955 ENILDA MARIA DA SILVA Sexo: FEMININO
 Data do Nascimento: 25/12/1970 Idade: 44 anos Convenio: 2 SUS/SIA AMB/L
 Nome da Mãe: ELIETE MARIA DOS SANTOS SILVA Nome do Pai: SEVERINO CARNEIRO DA SILVA
 Estado Civil: SOLTEIRO Nome do Médico: MEDICO PLANTONISTA 1 CRM: 1
 Endereço: RUA DO ARAME -- 38 Bairro: PONTE DOS CARVALHOS
 Cidade/UF: CABO DE SANTO AGOSTINHO PE Usuário Atendimento: CARMEMLJC
 RG (Identidade): 5150788 SSPPE Data de Emissão: 03/02/1994
 CPF (Cadastro de Pessoa Física): Fone: 85976059
 Cartão SUS: Data de Emissão CRN:

RESUMO DE TRATAMENTO

Peso: _____ Altura: _____ Temperatura: _____ Hora: _____

Queixa Principal

Acidula de umete, fratura de punho D

Exame Fisico

olecranon abole a dor no punho erg

Base Diagnostico

fratura de radio distal erg

Conduta Terapeutica

*Intervenção OK
gelo local*

Prescrição Médica

Dipirona 500 + AD

Dr. Saul Martins

Traumatologia-Ortopedia
CRM/PE 21.100

Carimbo/Médico

EM CASO DE INTERNAÇÃO FAVOR INFORMAR

UNIDADE: _____
REPODO PACIENTE: _____



trauma
senha ortopedia HDH
4712914

C

Prontuario: 78655 Atendimento: 245664 Data/Hora: 23/06/2015 20:33
Nome: LENILDA MARIA DA SILVA
Dt Nasc.: 25/12/1970 Sexo: FEMININO Idade: 44A / 5M / 29D
Cartão: Raça:
Fone: Sit. Familiar: INDETERMINADO
Filiação: ELIETE MARIA DA SILVA
Endereço: RUA DO ARAME N 38
Bairro: PONTE DOS CARVALHOS Cidade: CABO DE SANTO AGOSTINHO

Pct sofreu atropelamento por moto agora.

Apresentando dor abdominal + dor em
punho D. *Alargado*

ed - 1) See Rx punho, tórax, abd, pelve.

2) Profenid 600 comp IM agora

3) Dipirona 40 qts 10 agora

Thalita Salvatori
Clínica Médica
CRM-PE 21358

21:50h - Rx de punho D apresentando
fratura em rádio distal.
Demais radiografias s/ anormalidades

ed - 1) Traumatologia
no HDH

Thalita Salvatori
Clínica Médica
CRM-PE 21358





Irmandade da Santa Casa de misericórdia do Recife
HOSPITAL SANTO AMARO
Convênio SUS

LAUDO MÉDICO

Paciente: *Renúcia Maria de Fátima*

Diagnóstico: *Fratura Rádio distal
Dextro após tropeço por moto.*

CID: *S 52.5*

OBS: *Operado*

Previsão ortopédica de afastamento do trabalho:
03 meses (três meses)

[Assinatura]
12/18

09/07/15





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 482, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -
CEP: 54505-560

Processo nº **0001499-83.2016.8.17.2370**

AUTOR: ENILDA MARIA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Defiro a gratuidade judicial.

Verifico que o feito trata de ação ordinária na qual a parte requerente pleiteia o recebimento de indenização suplementar do seguro obrigatório previsto na Lei nº 6.194/74 (DPVAT).

Neste jaez, a prova pericial é imprescindível para o deslinde da causa, uma vez que os danos alegados pela parte autora – a serem discutidos na demanda – são de ordem física, de modo que a sua existência, assim como sua eventual afetação na saúde da parte autora (debilidade/incapacidade) deve ser apurada por profissional médico.

Note-se, ainda neste particular, que sem a produção da prova pericial sequer é possível falar em autocomposição na audiência inicial prevista no art. 334 do NCPC, mormente não existirem, neste momento, elementos suficientes para que seja alcançado acordo entre os litigantes.

Desta forma, a fim de evitar a designação de audiência por mera formalidade, e com o intuito de estimular a conciliação no presente feito (art. 3º, §3º, NCPC), determino a **PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA PERICIAL**.

Saliento que esta medida possui respaldo no art. 381, II, NCPC, uma vez que seu objetivo é viabilizar a autocomposição do litígio.

Como a Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT (parte ré) já se comprometeu com o TJPE a arcar com o pagamento do valor de R\$200,00 (duzentos reais) a título de honorários periciais em demandas desta natureza (vide ofício DPVAT/JUR 583/2015 de 25/02/2015), **nomeio para funcionar como perito o Dr. Oscar Bandeira Coutinho Neto, CRM 4.865**, o qual deverá proceder ao exame na parte autora, entregando o laudo no prazo máximo de 40 (quarenta) dias (art. 465, NCPC).

Saliento que, conforme acertado pela seguradora ré com o TJPE, o pagamento dos honorários será feito mediante depósito judicial após a realização da perícia, em até 15 (quinze) dias contados da intimação do seu resultado.



Notifique-se o perito para que tome ciência de sua nomeação, bem como para indicar dia, hora e local para realização do exame, a fim de que seja dado conhecimento aos interessados (art. 474, NCPC).

Intime-se a parte autora através de seu advogado e cite-se a seguradora ré através de carta com AR, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, indicar assistentes técnicos e quesitos a serem respondidos pelo profissional (arts. 382, §1º e 465, §1º, ambos do NCPC).

Registro que o prazo de defesa da parte ré **só terá início na data da audiência de conciliação a ser designada após a perícia em questão**, caso não haja acordo naquela sessão ou alguma parte não compareça (art. 335, I, NCPC).

Cumpra-se, encaminhando-se junto à carta de citação da seguradora uma cópia desta decisão.

Cabo, 16 de setembro de 2016.

Michelle Oliveira Chagas Silva

Juíza Substituta





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho
AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 482, CENTRO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -
CEP: 54505-560

3ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho
Processo nº 0001499-83.2016.8.17.2370
AUTOR: ENILDA MARIA DA SILVA
Advogado do(a) AUTOR: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - PE34570
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 18 de outubro de 2016.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, indicar assistentes técnicos e quesitos a serem respondidos pelo profissional (arts. 382, §1º e 465, §1º, ambos do NCPC), conforme despacho que segue em anexo.

Registro que o prazo de defesa da parte ré **só terá início na data da audiência de conciliação a ser designada após a perícia em questão**, caso não haja acordo naquela sessão ou alguma parte não compareça (art. 335, I, NCPC).

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:
<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MARIA DA CONCEICAO GUEDES DE LEMOS, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

Conceição Guedes
Conceição Guedes



A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

